www.louveira.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LOUVEIRA

Quinta-feira, 22 de fevereiro de 2024 | Edição nº 2120A | Página 1 de 4

SUMÁRIO

Secretaria de Administração 2
Licitações e Contratos 2
Aviso de Licitação - Retificação / Rerratificação 2

FUMHAB | Habitação 4
Notificações 4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Louveira, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Louveira poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.louveira.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/louveira
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Louveira
CNPJ 46.363.933/0001-44
Rua Catharina Calssavara Caldana, 451
Telefone: (19) 3878-9700
Site: www.louveira.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/louveira

Câmara Municipal de Louveira
CNPJ 49.597.552/0001-18
Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35
Telefone: (19) 3878-9420
Site: www.louveira.sp.leg.br

Diário Oficial instituído conforme Decreto Municipal nº 5.194, de 13 de Março de 2019 e assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Louveira garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.louveira.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/louveira

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação - Retificação / Rerratificação

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE LOUVEIRA
CNPJ: 11.310.741/0001-95

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024

O Superintendente da Fundação Municipal de Habitação de Louveira, torna público, a todas as empresas interessadas em participar do referido certame, a retificação do Edital da Chamada Pública nº 001/2024 e manter a data de realização do mesmo para o dia **26/02/2024, às 23h59min**.

Onde se lê:

No edital, item **2.7**. "É obrigatória a previsão de ventilação cruzada para as unidades habitacionais multifamiliares".

Leia-se:

É obrigatória a previsão de ventilação cruzada para as unidades habitacionais multifamiliares expedida por pessoa jurídica de direito público ou privado comprobatório do desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, que comprove que a empresa licitante tenha executado serviços similares correspondente a no mínimo 50% (cinquenta por cento), em conformidade com a súmula nº 24 do TCE - SP

Onde se lê:

No edital, item **7.10.1.1.1.** "Entende-se por semelhantes ao objeto do presente Chamamento a construção de empreendimentos habitacionais. "

Leia-se:

Entende-se por semelhantes ao objeto do presente Chamamento a construção/reforma de empreendimentos habitacionais.

Onde se lê:

No edital 7.10.1.1.2. "A comprovação deverá ser por meio de Atestado de Capacidade Técnica emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, na qual conste, como empresa executora do Empreendimento, a proponente, acompanhado de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) do profissional responsável pelo serviço, não sendo necessário que o mesmo pertença ao quadro técnico da empresa. "

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE LOUVEIRA
CNPJ: 11.310.741/0001-95

Leia-se:

A comprovação deverá ser por meio de Atestado de Capacidade Técnica ou por contrato com o agente financeiro responsável pelo Programa Habitacional, emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, na qual conste, como empresa executora do Empreendimento, a proponente, acompanhado de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) do profissional responsável pelo serviço, não sendo necessário que o mesmo pertença ao quadro técnico da empresa.

Onde se lê:

No edital, item **7.10.1.1.5. "**No caso de empresa construtora e incorporadora, a comprovação da capacidade técnica operacional e profissional poderá ser feita através de certidão de registro de incorporação, fornecida pelo cartório de registro de imóveis, e/ou carta de habite-se e respectiva ART de execução da obra em nome da empresa".

Excluir o item 7.10.1.1.5 do Edital

Louveira, 22 de fevereiro de 2024.

Carlos Eduardo Diniz
Superintendente da Fundação Municipal de Habitação de Louveira

FUMHAB | HABITAÇÃO

Notificações

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Ref. Processo Administrativo: 0014/2023 – Apenso 0058/2023 e 00074/2023

Notificados: **SIMONE ALVES DA SILVA**, brasileira, casada, do lar, portadora do RG nº 17.995.976, inscrita no CPF n° 081.919.116-71 e **SEBASTIÃO ROCHA DA SILVA**, brasileiro, casado, portador do RG nº32.761.440-7, inscrito no CPF n° 181.079.608-31.

NOTIFICAMOS vossas senhorias para que desocupem e restitua à FUMHAB a unidade habitacionallocalizada no "CONJUNTO HABITACIONAL POPULAR IV", situada na Rua Maria Aparecida da Rosa, nº 28, Mirante do Santo Antônio, no município de Louveira referente ao Quadra G – Lote 2, em razão da ocupação irregular do imóvel.

Comunicamos ainda, que o contrato de compromisso de compra e venda, firmado com os contemplados, foi rescindido por descumprimento das cláusulas 5ª e 8ª, alíneas *b* e *d*, do referido contrato.[1]

Sendo assim, com a finalidade de cumprimento contratual, solicitamos **A DESOCUPAÇÃO VOLUNTÁRIA DO IMÓVEL E A DEVOLUÇÃO PARA A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE LOUVEIRA E CONCEDEMOS PARA TANTO O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS,** sob pena de retomada judicial do imóvel para substituição por outro beneficiário devidamente inscrito no programa habitacional.

Louveira, 22 de fevereiro de 2024.

Carlos Eduardo Diniz
Superintendente

---

[1]**CLÁUSULA 5ª: -** É vedada, exceto se houver a autorização da **COMPROMISSÁRIA VENDEDORA,** a cessão, transferência, permuta de direitos da aquisição da unidade, bem como a locação do imóvel, antes da quitação integral do valor estipulado na cláusula 2ª, devendo obrigatoriamente o titular residir no imóvel, sob pena rescisão contratual e consequente reversão da posse para substituição por outro beneficiário;

CLÁUSULA 8ª – DO INADIMPLEMENTO E RESCISÃO CONTRATUAL –: O presente contrato será rescindido, com a consequente reversão da posse do imóvel a **COMPROMISSÁRIA VENDEDORA**, nas seguintes hipóteses:

B-Locação, Cessão, Transferência, Permuta de direitos da aquisição do imóvel antes de sua integral quitação e do decurso do prazo, exceto se houver a autorização da COMPROMISSÁRIA VENDEDORA, nos termos estabelecidos na cláusula 5ª e observado o prarágrafo único;

D-Abandono no decorrer do contrato ou não ocupação do imóvel no prazo de 3 (três) meses da assinatura do contrato;